



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Protocolo Nº: 441/2013

Processo Administrativo Nº 034/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andreia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **11 de março de 2013**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de materiais e/ou produtos de limpeza, higiene e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I**, destinados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, atividades desportivas e do Centro de Cultura, coordenados pela SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do material e/ou produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais e/ou produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) As especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, a marca do material e/ou produto a ser entregue, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de três casas decimais após a vírgula.

Obs. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c) For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

8.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos materiais e/ou produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do material e/ou produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Termo de declaração da licitante que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.



9.2 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

9.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

9.5 A autenticação de documentos através de servidor do Município, deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

14.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais e/ou produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 O recebimento do material e/ou produto, objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante adjudicatário quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 Com o recebimento do produto e/ou material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o encarregado deverá liquidar e atestar o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

15.3 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

16 DAS PENALIDADES:



16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

18 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

18.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013: Rubricas: 183, 191, 204, 222, 230, 262 e 277.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega do produto e/ou material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar o produto e/ou material de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto e/ou material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto e/ou material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio do produto e/ou material antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto e/ou material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m)** Fornecer todo o produto e/ou material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos e/ou materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- o)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

20.3 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o ateste do responsável;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

20.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

20.8 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

20.9 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

Santo Augusto-RS, 20 de fevereiro de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente termo, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I**, destinados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, atividades desportivas e do Centro de Cultura, coordenados pela SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto do presente, para Registro de Ata de Preço.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de produto e/ou material, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades do Município de Santo Augusto-RS.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais e/ou produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3 O recebimento do produto, objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante adjudicatário quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega do produto e/ou material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar o produto e/ou material de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto e/ou material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto e/ou material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio do produto e/ou material antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto e/ou material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

m) Fornecer todo o produto e/ou material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos e/ou materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

4.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto e/ou material;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o ateste do responsável;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Com o recebimento do produto e/ou material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o encarregado deverá liquidar e atestar o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

5.3 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013: Rubricas: 183, 191, 204, 222, 230, 262 e 277.

7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E/OU MATERIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REFER. (R\$)
01	Água sanitária, multiuso, com cloro ativo, ação bactericida insuperável, alvejante, desinfeta, embalagem de 01litro.	Un	01	800	1,55
02	Álcool etílico, hidratado 92,8º, embalagem com 01 litro.	Un	01	400	5,80
03	Balde de plástico, resistente, capacidade de 10 litros.	Un	01	40	5,29
04	Balde de plástico, resistente, capacidade para 15 litros.	Un	01	50	14,00
05	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680x480mm, 90% algodão.	Un	01	350	5,50
06	Bolsa não alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680x480mm, 100% algodão.	Un	01	250	4,20
07	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, amarela.	Un	01	250	7,90
08	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, incolor.	Un	01	650	7,90
09	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, na cor vermelha.	Un	01	150	7,90
10	Cera em pasta, amarela, balde de 13Kg.	Bldc	01	25	45,00
11	Cera em pasta, vermelha, balde de 13Kg.	Bldc	01	25	45,00
12	Corda para varal, 4 mm, multiuso, composição: 100% polipropileno, material virgem, medindo 20 m.	Un	01	30	4,50
13	Creme dental infantil, gel dental, com fluor, embalagem 90g.	Un	01	250	2,95
14	Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida, nos aromas pinho, eucalipto, talco e lavanda, embalagem de 02 litros.	Un	01	800	3,60
15	Detergente líquido para louça, com componente ativo alquil benzeno, sulfato de sódio, sais inorgânicos, seqüestrante, coadjuvante e preservativo, em embalagem de 500 ml.	Un	01	1200	1,00
16	Escova de plástico, resistente, para limpeza em vaso sanitário.	Un	01	30	3,80
17	Escova para limpeza, resistente, com cerdas de plástico, tamanho médio.	Un	01	50	3,00
18	Esfregão de aço, embalagem plástica com 02 unidades.	Pc	01	150	2,00
19	Espanja de lã de aço, embalagem de 60 g, com 08 unidades.	Pc	01	500	1,00

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20	Esponja para limpeza, antibactericida, fibra, multiuso, medindo 110x75x20mm.	Un	01	900	1,25
21	Fio de nylon 0,80 mm, rolo c/100 m.	Un	01	25	8,60
22	Fósforo, boa qualidade, pacote com 10 caixas.	Pc	01	150	2,80
23	Limpa forno, com soda cáustica, espessante, dióxido de titânio, óleo de menta, água e perfume, embalagem de 226ml.	Un	01	30	5,89
24	Limpador de vidros, composto por lauril éter sulfato, coadjuvantes, corantes e água, embalagem com 500 ml.	Un	01	50	2,70
25	Limpador para piso, com brilho, perfumado, embalagem refil de 500 ml.	Un	01	60	2,90
26	Luva doméstica emborrachada, tamanho G.	Par	01	250	3,00
27	Luva doméstica, emborrachada, tamanho M.	Par	01	250	3,00
28	Luva doméstica, emborrachada, tamanho P.	Par	01	50	3,00
29	Mangueira plástica de material flexível, com engate para torneira, bico dosador e 30m de comprimento.	Un	01	06	25,00
30	Pá para lixo.	Un	01	25	4,50
31	Pano de flanela, medindo 38x26cm.	Un	01	50	2,80
32	Pano de prato pronto, medindo 50x90cm, boa qualidade.	Un	01	200	3,00
33	Papel higiênico, medindo 60mx10cm cada rolo, folha simples, branca, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas, com extratos de algodão, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	Pc	01	1800	4,10
34	Pedra sanitária, com haste plástica 35 g.	Un	01	400	1,80
35	Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 unidades.	Pc	01	30	3,00
36	Prendedor de roupas, em plástico, embalagem com 12 unidades.	Pc	01	60	1,24
37	Removedor de cera, composto por butil glicol, monoetanolamina, tensoativo, não iônico, alcalinizante e veículo, em embalagens de 750 ml.	Un	01	20	6,80
38	Rodo de borracha, 40cm, com suporte de madeira, boa qualidade.	Un	01	70	8,80
39	Rodo de espuma, para passar cera, pequeno, boa qualidade.	Un	01	250	7,00
40	Sabão em barra de 200 g, com glicerina, atestado por dermatologista, Composição: sabão de ácidos graxos de cocô/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, pacote com 05 unidades.	Pc	01	200	4,50
41	Sabão em pó, com alvejante seguro, ação antifibras, embalagem de 500g.	Un	01	800	5,10
42	Sabonete peso 80g, não irrita os olhos, para uso pediátrico.	Un	01	200	1,25
43	Sabonete, composto por base de sabão, ácido cítrico, tetradimutil, hidroxihitrocrocina, dióxido de titânio, perfume e pigmento, peso 90 g.	Un	01	50	1,10
44	Saco plástico exclusivo, capacidade de 30 litros, medindo 59x62cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 10 unidades, boa qualidade.	Un	01	600	1,25
45	Saco plástico exclusivo, capacidade de 100 litros, medindo 75x105cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 5 unidades, boa qualidade.	Pc	01	1200	1,65
46	Saco plástico exclusivo, capacidade de 50 litros, medindo 63x80cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 10 unidades, boa qualidade.	Un	01	1200	1,30
47	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 15 litros, medindo 70x105cm, pacote com 20 unidades.	Pc	01	150	1,25
48	Saponáceo com detergente e cloro, com composição de tensoativo aniônio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, embalagem de 300 g.	Un	01	250	3,96
49	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300 ml.	Un	01	60	3,00
50	Soda caustica em escama, composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%), embalagem de 01kg.	Kg	01	15	11,00
51	Toalha de papel, dupla, picotada, pacote com 02 rolos de 60m, medindo 22x20cm.	Pc	01	100	2,38
52	Toalha de rosto para uso diário, 96% algodão, 3% poliéster, 1% viscosi, medindo 49x80, lisa, na cor azul.	Un	01	100	6,00
53	Vassoura com cerdas de nylon, boa qualidade.	Un	01	120	5,50
54	Vassoura de palha, cabo em madeira, boa qualidade.	Un	01	200	8,50

Santo Augusto-RS, 19 de fevereiro de 2013

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de materiais de copa, limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos abaixo, através de Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses resultante do **Pregão Eletrônico nº 013/2013 e Processo Administrativo nº 034/2013** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Especificações	Un	Qnt. Mínima e Máxima (R\$)	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	Água sanitária, multiuso, com cloro ativo, ação bactericida insuperável, alvejante, desinfeta, embalagem de 01 litro.	Un	01 a 800	
02	Álcool etílico, hidratado 92,8°, embalagem com 01 litro.	Un	01 a 400	
03	Balde de plástico, resistente, capacidade de 10 litros.	Un	01 a 40	
04	Balde de plástico, resistente, capacidade para 15 litros.	Un	01 a 50	
05	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680x480mm, 90% algodão.	Un	01 a 350	
06	Bolsa não alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680x480mm, 100% algodão.	Un	01 a 250	
07	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, amarela.	Un	01 a 250	
08	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, incolor.	Un	01 a 650	
09	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, na cor vermelha.	Un	01 a 150	
10	Cera em pasta, amarela, balde de 13Kg.	Blde	01 a 25	
11	Cera em pasta, vermelha, balde de 13Kg.	Blde	01 a 25	
12	Corda para varal, 4 mm, multiuso, composição: 100% polipropileno, material virgem, medindo 20 m.	Un	01 a 30	
13	Creme dental infantil, gel dental, com fluor, embalagem 90g.	Un	01 a 250	
14	Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida, nos aromas pinho, eucalipto, talco e lavanda, embalagem de 02 litros.	Un	01 a 800	
15	Detergente líquido para louça, com componente ativo alquil benzeno, sulfato de sódio, sais inorgânicos, seqüestrante, coadjuvante e preservativo, em embalagem de 500 ml.	Un	01 a 1.200	
16	Escova de plástico, resistente, para limpeza em vaso sanitário.	Un	01 a 30	
17	Escova para limpeza, resistente, com cerdas de plástico, tamanho médio.	Un	01 a 50	
18	Esfregão de aço, embalagem plástica com 02 unidades.	Pc	01 a 150	
19	Esponja de lã de aço, embalagem de 60 g, com 08 unidades.	Pc	01 a 500	
20	Esponja para limpeza, antibactericida, fibra, multiuso, medindo 110x75x20mm.	Un	01 a 900	
21	Fio de nylon 0,80 mm, rolo c/100 m.	Un	01 a 25	
22	Fósforo, boa qualidade, pacote com 10 caixas.	Pc	01 a 150	
23	Limpa forno, com soda cáustica, espessante, dióxido de titâneo, óleo de menta, água e perfume, embalagem de 226ml.	Un	01 a 30	
24	Limpador de vidros, composto por lauril éter sulfato, coadjuvantes, corantes e água, embalagem com 500 ml.	Un	01 a 50	
25	Limpador para piso, com brilho, perfumado, embalagem refil de 500 ml.	Un	01 a 60	
26	Luva doméstica emborrachada, tamanho G.	Par	01 a 250	
27	Luva doméstica, emborrachada, tamanho M.	Par	01 a 250	
28	Luva doméstica, emborrachada, tamanho P.	Par	01 a 50	
29	Mangueira plástica de material flexível, com engate para torneira, bico dosador e 30m de comprimento.	Un	01 a 6	
30	Pá para lixo.	Un	01 a 25	
31	Pano de flanela, medindo 38x26cm.	Un	01 a 50	
32	Pano de prato pronto, medindo 50x90cm, boa qualidade.	Un	01 a 200	
33	Papel higiênico, medindo 60mx10cm cada rolo, folha simples, branca, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas, com extratos de algodão, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	Pc	01 a 1.800	
34	Pedra sanitária, com haste plástica 35 g.	Un	01 a 400	
35	Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 unidades.	Pc	01 a 30	
36	Prendedor de roupas, em plástico, embalagem com 12 unidades.	Pc	01 a 60	



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

37	Removedor de cera, composto por butil glicol, monoetanolamina, tensoativo, não iônico, alcalinizante e veículo, em embalagens de 750 ml.	Un	01 a 20	
38	Rodo de borracha, 40cm, com suporte de madeira, boa qualidade.	Un	01 a 70	
39	Rodo de espuma, para passar cera, pequeno, boa qualidade.	Un	01 a 250	
40	Sabão em barra de 200 g, com glicerina, atestado por dermatologista, Composição: sabão de ácidos graxos de cocô/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, pacote com 05 unidades.	Pc	01 a 200	
41	Sabão em pó, com alvejante seguro, ação antifibras, embalagem de 500g.	Un	01 a 800	
42	Sabonete peso 80g, não irrita os olhos, para uso pediátrico.	Un	01 a 200	
43	Sabonete, composto por base de sabão, ácido cítrico, tetradimutil, hidroxihitrocinnamato, dióxido de titânio, perfume e pigmento, peso 90 g.	Un	01 a 50	
44	Saco plástico exclusivo, capacidade de 30 litros, medindo 59x62cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 10 unidades, boa qualidade.	Un	01 a 600	
45	Saco plástico exclusivo, capacidade de 100 litros, medindo 75x105cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 5 unidades, boa qualidade.	Pc	01 a 1.200	
46	Saco plástico exclusivo, capacidade de 50 litros, medindo 63x80cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 10 unidades, boa qualidade.	Un	01 a 1.200	
47	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 15 litros, medindo 70x105cm, pacote com 20 unidades.	Pc	01 a 150	
48	Saponáceo com detergente e cloro, com composição de tensoativo aniônio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, embalagem de 300 g.	Un	01 a 250	
49	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300 ml.	Un	01 a 60	
50	Soda caustica em escama, composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%), embalagem de 01kg.	Kg	01 a 15	
51	Toalha de papel, dupla, picotada, pacote com 02 rolos de 60m, medindo 22x20cm.	Pc	01 a 100	
52	Toalha de rosto para uso diário, 96% algodão, 3% poliéster, 1% viscosi, medindo 49x80, lisa, na cor azul.	Un	01 a 100	
53	Vassoura com cerdas de nylon, boa qualidade.	Un	01 a 120	
54	Vassoura de palha, cabo em madeira, boa qualidade.	Un	01 a 200	

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

2.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais e/ou produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3 O recebimento do produto e/ou material, objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante adjudicatário quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3 DO PAGAMENTO:



3.1 Com o recebimento do produto e/ou material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o encarregado deverá liquidar e atestar o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

3.3 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DAS PENALIDADES:

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013: Rubricas: 183, 191, 204, 222, 230, 262 e 277.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do produto e/ou material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar o produto e/ou material de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto e/ou material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto e/ou material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

f) Arcar com o extravio do produto e/ou material antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto e/ou material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o produto e/ou material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos e/ou materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto e/ou material;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o ateste do responsável;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2013, de 19/02/2013.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente Ata o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2013

Cristiane Andreia Savaris Sima
Pregoeira

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal